



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de profissional ou empresa especializada no serviço de conserto, reparo e manutenção das bombas submersas e quadros de comando, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme descrições e quantitativos constante neste Termo de Referência.**

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

2.1. Quadro de descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONserto, REPARO E MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS DE COMANDO –</p> <p>Especificação: Serviços a serem desempenhados em bombas submersas de várias potências 0,5 cv, 0,75 cv, 1,0 cv, 1,5 cv, 2,0 cv, e 3 cv. Instaladas nas Zonas Urbana e Rural, precisamente nas comunidades rurais Agrovila Perímetro Irrigado, Calimeiras, Perímetro Irrigado, Sítio Jatobá, Sítio Torrões, Sítio Grossos, Sítio Lagoa Redonda, Sítio Lagoa Redonda II, Sítio Logradouro, Sítio Várzea Nova, Sítio Morada Nova, Sítio Barragem, Sítio Santa Tereza, Sítio Extrema, Sítio Lagoinha dos Estevam, Sítio Retiro, Sítio Raiz, Sítio Areias, Sítio Alagoinha dos Ferreiras, Malhada da Areia, Cural Velho, Várzea Alegre, Conceição, Sorriso I, Sorriso II, Maniçoba, Carvão, Capa, Poço Comprido, Alencar, Pedra Preta, Várzea Nova Divisa do Encanto e nos bairros Manoel Deodato, São Geraldo, Zeca Pedro, Domingos Gameleira e Alto do Açude, de acordo com a necessidade.</p>	SERVIÇO	19

2.2. Os serviços poderão ser desempenhados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, desde que, apresentem a proposta de preço mais vantajosa ao município em valores e qualidade dos serviços a serem desempenhados.

3. JUSTIFICATIVA



A contratação supracitada justifica-se diante da necessidade de buscarmos solucionar de vez o problema da falta d'água nas comunidades rurais, pois é algo que tem acarretado diversos problemas como de atividades domésticas, danos a agricultura de subsistência, assim como, o abastecimento de água para os animais.

Ressaltamos ainda, que o nosso município não conta no seu quadro de funcionários de um Profissional Especializado para realizar os devidos serviços, dessa forma necessitando de uma contratação terceirizada, para executar tais serviços, evidenciando-se numa proposta mais vantajosa, não só pela redução de custos, como também um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços executados, como imediata adequação às necessidades, garantindo economia e qualidade.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de conserto, reparo e manutenção das bombas submersas e quadros de comando, deverão ser incluídos o fornecimento total de mão de obra e ferramentas necessárias à sua execução;

4.2. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

4.3. Os serviços serão prestados nos poços tubulares existentes nas Zonas Urbana e Rural, precisamente nas comunidades rurais Agrovila Perímetro Irrigado, Calimeiras, Perímetro Irrigado, Sítio Jatobá, Sítio Torrões, Sítio Grossos, Sítio Lagoa Redonda, Sítio Lagoa Redonda II, Sítio Logradouro, Sítio Várzea Nova, Sítio Morada Nova, Sítio Barragem, Sítio Santa Tereza, Sítio Extrema, Sítio Lagoinha dos Estevam, Sítio Retiro, Sítio Raiz, Sítio Areias, Sítio Alagoinha dos Ferreiras, Malhada da Areia, Curral Velho, Várzea Alegre, Conceição, Sorriso I, Sorriso II, Maniçoba, Carvão, Capa, Poço Comprido, Alencar, Pedra Preta, Várzea Nova Divisa do Encanto e nos bairros Manoel Deodato, São Geraldo, Zeca Pedro, Domingos Gameleira e Alto do Açude, de acordo com a necessidade.

4.4. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata.

4.4.1. A partir do recebimento da comunicação de emergência, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências para resolver o problema o mais rapidamente possível.

4.5. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto a Secretaria Desenvolvimento Rural, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, mediante expedição de Ordem de serviços (OS).

4.6. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência. subcontratação for admitida no contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 5.2. Designar um(a) representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme prescrito na Lei nº 8.666/93;
- 5.3. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo preposto da CONTRATANTE, respeitando a ordem cronológica do processo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.2. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 6.3. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.5. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

6.11. Orientar seus empregados a agirem com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com todos os usuários dos seus serviços;

6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

7.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

7.4.4. Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 8.66670/2011.

7.4.6. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8. PROPOSTA

8.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Débitos Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informa-se que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h00min e às 13 horas, preferencialmente.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

13. DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de março de 2023.



ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente De Compras